



**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021**  
**BENS DE CONSUMO**  
**Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2025/02395**

**Termo de Referência nº 003/2025/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG**

**Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**Número da Unidade Orçamentária: SEPLAG\_UO\_11101**

**Unidade Administrativa Demandante: AQUISIÇÕES SEPLAG - COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS/SUADM/SAAS/SEPLAG**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de copos descartáveis de 180 ml e 50 ml, através de dispensa licitatória de pequeno valor, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag/MT e de suas unidades administrativas, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Lot<br>e<br>Ite<br>m | Código - Descrição | Unid.<br>Aquisiç<br>ão | Elem./Su<br>b. | Qtde | Média<br>Valor<br>Unit.<br>(R\$) | Média<br>Valor<br>Total<br>(R\$) |
|----------------------|--------------------|------------------------|----------------|------|----------------------------------|----------------------------------|
|----------------------|--------------------|------------------------|----------------|------|----------------------------------|----------------------------------|

HASH: 2865917078696460377953507207678023914141424ad81434483029. Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadocs.seplag.mt.gov.br/validar97/cw/98044/6652/02. Assinado por: RENATA FABRICIADA SILVA em 11/03/2025, RENATA DE SOUZA LEAO em 11/03/2025, LUIZ FOGA TERNANDES DE ALBUQUERQUE em 14/03/2025. Justica em 14/03/2025 10:29:09 por RENATA LEAO.



SEPLAGCAP202510214A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 14/03/2025 às 10:39:49.  
 Documento Nº: 25376738-1410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25376738-1410>

**SIGA**



|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |                                                    |     |       |               |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------------------------------------|-----|-------|---------------|
| ÚNI<br>CO<br>- 1 | 1074903 - COPO<br>DESCARTÁVEL, COM<br>CAPACIDADE PARA 180 ML,<br>EM POLIESTIRENO OU<br>POLIPROPILENO ATÓXICO,<br>REFORÇADO COM FRISOS<br>LATERAIS, BORDAS<br>ARREDONDADAS NÃO<br>CORTANTES, COM<br>RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO<br>LATERAL, HOMOGÊNEO,<br>ISENTO DE MATERIAIS<br>ESTRANHOS, BOLHAS,<br>RACHADURAS, FUROS,<br>DEFORMAÇÕES E SUJIDADES<br>(INTERNA OU<br>EXTERNAMENTE). MASSA<br>MÍNIMA 1,62G. QUE ATENDA A<br>NORMA ABNT NBR 14.865/2012<br>E ATUALIZAÇÕES, A QUAL<br>DEVERÁ CONSTAR NA<br>EMBALAGEM (CAIXA).<br>EMBALADOS EM PACOTES<br>PLÁSTICOS LACRADOS COM<br>100 UNIDADES CADA,<br>ACONDICIONADOS EM CAIXAS<br>DE PAPELÃO COM 25<br>PACOTES. | CX. | 3056 -<br>MATERI<br>AL DE<br>COPA E<br>COZINH<br>A | 400 | 99,02 | 39.606,6<br>7 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |                                                    |     |       |               |

HA-SH: 2065917270369544031795350723761802391410424481614044805236 Documento assinado digitalmente, válido em 14/03/2025. Registra-se o assento no sistema de registro de atos administrativos em 14/03/2025. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA em 14/03/2025. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA em 14/03/2025. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA em 14/03/2025.



SEPLAGCAP202510214A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 14/03/2025  
às 10:39:49.  
Documento Nº: 25376738-1410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25376738-1410>

SIGA



|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |                                                    |    |        |          |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------------------------------------|----|--------|----------|
| ÚNI<br>CO<br>- 2 | 1074904 - COPO<br>DESCARTÁVEL, COM<br>CAPACIDADE PARA 50 ML, EM<br>POLIESTIRENO OU<br>POLIPROPILENO ATÓXICO,<br>REFORÇADO COM FRISOS<br>LATERAIS, BORDAS<br>ARREDONDADAS NÃO<br>CORTANTES, COM<br>RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO<br>LATERAL, HOMOGÊNEO,<br>ISENTO DE MATERIAIS<br>ESTRANHOS, BOLHAS,<br>RACHADURAS, FUROS,<br>DEFORMAÇÕES E SUJIDADES<br>(INTERNA OU<br>EXTERNAMENTE). MASSA<br>MÍNIMA 0,75G. QUE ATENDA A<br>NORMA ABNT NBR 14.865/2012<br>E ATUALIZAÇÕES, A QUAL<br>DEVERÁ CONSTAR NA<br>EMBALAGEM (CAIXA).<br>EMBALADOS EM PACOTES<br>PLÁSTICOS LACRADOS COM<br>100 UNIDADES CADA,<br>ACONDICIONADOS EM CAIXAS<br>DE PAPELÃO COM 50<br>PACOTES. | CX. | 3056 -<br>MATERI<br>AL DE<br>COPA E<br>COZINH<br>A | 40 | 103,79 | 4.151,73 |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------------------------------------|----|--------|----------|

1.1.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 43.758,40 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

1.2.O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.



SEPLAGCAP202510214A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 14/03/2025  
às 10:39:49.  
Documento Nº: 25376738-1410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25376738-1410>

SIGA



1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma:

1.4.1. Considerando a necessidade de justificar o quantitativo solicitado, informamos que a aquisição teve como base o relatório de consumo de copos descartáveis relativo ao ano de 2024, cuja cópia segue em anexo.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

1.6. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Bens de consumo.

## 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Apretensa aquisição de copos descartáveis de 180 ml e 50 ml visa atender as necessidades dos servidores públicos, estagiários e colaboradores terceirizados que compõem o quadro da Seplag/MT, além dos visitantes e da população atendida diariamente pela Secretaria e suas unidades administrativas.

3.2. Destacam-se, entre essas unidades, as do Ganha Tempo, que atendem um número elevado de pessoas diariamente, e as Perícias Médicas, que prestam atendimento a diversos servidores e seus familiares todos os dias.

3.3. A Seplag/MT e suas unidades disponibilizam para consumo da população atendida água, café e, eventualmente, chá mate. Como consequência, faz-se necessário o fornecimento de copos descartáveis para possibilitar o consumo dessas bebidas de maneira segura e higiênica.

3.4. A utilização de copos descartáveis garante um padrão elevado de higiene e segurança para todos os colaboradores e visitantes da Instituição. Seu uso reduz os

HA-SH: 28691770369646103779535720767602391414242adbf1434483c29. Documento assinado digitalmente, válido em <https://regulacao.sigaprog.mt.gov.br/validador-padrao/validador70369646103779535720767602391414242adbf1434483c29>. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEAO em 14/03/2025. Assinado por: BRUNA FABRICIADA SILVA em 11/03/2025. RENATA DE SOUZA LEAO em 11/03/2025. LUCIANE RODA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 14/03/2025. Jussara em 14/03/2025



SEPLAGCAP2025-10214A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 14/03/2025 às 10:39:49.  
Documento Nº: 25376738-1410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25376738-1410>

SIGA



riscos associados à contaminação cruzada, especialmente em ambientes de grande circulação. Além disso, é importante destacar que os copos descartáveis são totalmente recicláveis e não necessitam de esterilização, proporcionando segurança e praticidade no armazenamento. Ressalta-se que a falta deste item implicaria na ausência de um item higiênico de baixo custo, essencial para prevenir a propagação de doenças.

3.5. Adicionalmente, em eventos, workshops e reuniões corporativas que ocasionalmente ocorrem no âmbito da Secretaria, os copos descartáveis oferecem uma solução prática e eficiente para atender a um grande número de participantes de forma rápida e organizada.

3.6. Portanto, a pretensa aquisição visa repor o estoque do almoxarifado desta Secretaria de Estado, de modo a suprir a demanda de consumo diária, e tem como finalidade assegurar o fornecimento contínuo de chá mate, café e água para consumo de seus servidores e visitantes.

3.7. Considerando a necessidade de justificar o quantitativo solicitado, informamos que a aquisição teve como base o relatório de consumo de copos descartáveis relativo ao ano de 2024, cuja cópia segue em anexo.

3.8. Convém destacar que há previsão orçamentária para a referida aquisição, e os benefícios advindos atenderão às necessidades da Seplag/MT e suas unidades administrativas.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição dos bens, devendo ocorrer a aquisição conforme as especificações descritas na tabela colacionada no subtópico 1.1. deste Termo de Referência, em especial em razão da viabilidade, economicidade e eficiência.

#### 5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Inicialmente, cumpre esclarecer que esta Secretaria de Estado possui junto à empresa Naka Express Gêneros Alimentícios LTDA. o Contrato nº 047/2023/SEPLAG, de fornecimento de copos descartáveis de 180 ml e de 50 ml,

HASH: 206917270696440377953572370602391414024d81e1404480526. Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25376738-1410. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA em 14/03/2025. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA em 14/03/2025. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA em 14/03/2025.



SEPLAGCAP202510214A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 14/03/2025 às 10:39:49.  
Documento Nº: 25376738-1410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25376738-1410>

SIGA



que tinha como previsão para encerramento no mês de dezembro de 2025. Todavia, em 13 de dezembro de 2024, a empresa contratada protocolou pedido de cancelamento do Contrato nº 047/2023/SEPLAG.

5.2. Em 15 de janeiro de 2025, a Gerência de Patrimônio e Materiais da Seplag/MT se manifestou de acordo com a solicitação do fornecedor, e afirmou que a empresa cumpriu integralmente com suas obrigações contratuais. Informou, também, que o saldo daquele contrato foi totalmente utilizado até a data de 31/12/2024.

5.3. Logo, como se pode ver pela cópia do processo administrativo SEPLAG-PRO-2024/13533 em anexo (processo este que ainda se encontra em andamento), o Contrato nº 047/2023/SEPLAG de mesmo objeto do que ora se pretende adquirir, está em vias finais de rescisão amigável e ainda que não fosse este o caso, já não há mais saldo contratual para fornecimento de copos descartáveis por meio daquele instrumento, sendo necessária nova e imediata aquisição.

5.4. Importante explicar que o contrato supracitado deriva da adesão participante à Ata de Registro de Preços nº 015/2023/SEPLAG, que também já possui pedido de cancelamento formalizado pela empresa fornecedora Naka Express Gêneros Alimentícios LTDA., conforme informado pela Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preço/SEPLAG através do e-mail em anexo, sendo que os itens da ARP nº 015/2023/SEPLAG se encontram bloqueados até a análise do pedido.

5.5. Ocorre que a urgência na aquisição impede que esta Coordenadoria aguarde a análise do pedido de cancelamento da ARP ora vigente e a eventual realização de nova licitação por parte da Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais – SAAG/SEPLAG para só então proceder com a formalização de pedido de utilização da nova Ata de Registro de Preço.

5.6. Isso porque o estoque dos copos descartáveis na Secretaria está baixo, e aguardar um novo trâmite licitatório certamente afetaria o fornecimento do material para os servidores públicos e para a população atendida pela Seplag/MT. Além do mais, não é garantido que o resultado de uma futura licitação seja positivo. Em outras palavras, é possível que a licitação seja deserta ou fracassada.

5.7. Assim, diante da necessidade de aquisição de copos descartáveis de 180 ml e 50 ml, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag/MT e de suas unidades administrativas, foi realizada pesquisa via internet, com o objetivo de localizar atas de registro de preço, a fim de averiguar a

HA.SH: 28591770369646103779535725767032914141424adbf1434483529. Documento assinado digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25376738-1410>. Assinado por: BRUNA FABRICIADA SILVA em 11/03/2025, RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA em 11/03/2025, ELIANE ROSA FERREIRA em 14/03/2025, JANEIRO em 14/03/2025.



SEPLAGCAP2025-10214A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 14/03/2025 às 10:39:49.  
Documento Nº: 25376738-1410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25376738-1410>

SIGA



possibilidade da realização de adesão como órgão não participante (adesão "carona") a uma das atas encontradas.

5.8. A única ARP viável localizada foi a Ata de Registro de Preços nº 233/2024/SUPEL-RO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90033/2024, na qual o órgão gerenciador é a Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia. Todavia, apesar de ter havido a tentativa de adesão "carona" da referida ARP, inclusive com a autorização da adesão por parte do órgão gerenciador (vide anexo), a empresa fornecedora Kaleo Distribuidora LTDA. manteve-se silente nas tentativas de contato realizadas (e-mail e ligações) acerca de seu interesse no fornecimento do material.

5.9. Não havendo o aceite da empresa fornecedora, e nem qualquer resposta de sua parte, e não sendo localizada qualquer outra ata viável, iniciou-se a busca de orçamentos privados e preços públicos, a fim de averiguar a viabilidade da realização de uma contratação direta por dispensa licitatória de pequeno valor.

5.10. Diante de todas as considerações acima, e levando-se em conta a necessidade exposta no decorrer do presente Termo de Referência, bem como os valores encontrados nas pesquisas de preço realizadas (documentos anexos), além de haver previsão orçamentária, a contratação direta por dispensa licitatória de pequeno valor é permitida pela legislação vigente e é alternativa possível e plausível para o caso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

5.11. Verifica-se a vantajosidade em dar andamento ao processo de compra direta através dos orçamentos apresentados (em anexo), frisando-se que a forma de escolha foi a do menor valor ofertado.

## 6. DISPENSABILIDADE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1. De acordo com o disposto no artigo 38, inciso I, alínea "a" do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a elaboração do ETP será dispensada nas hipóteses de compras cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

HA-SH: 2065977078096440377953507207808239 1410424adbf140448a5236 Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25376738-1410 Assinado por RENATA DE SOUZA LEAO em 14/03/2025. Assinado por BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/03/2025. RENATA DE SOUZA LEAO em 11/03/2025. ELIANE RODA FERREIRA DE ALBUQUERQUE em 14/03/2025. Jussara em 14/03/2025 15:28:09 por RENATA LEAO.



SEPLAGCAP2025-10214A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 14/03/2025 às 10:39:49.  
Documento Nº: 25376738-1410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25376738-1410>

SIGA



7.12. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de

A BH: 2085917/7898904-fb3179633637/2317800289.141e142a4dd8fe-4c34dbab323b. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquileicons.spingo.net.gov.br/flowee/pub/#validarW7Cw6-WMLM-6455-ZU32>. Assinado por: BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/03/2025, RENATA DE SOUZA LEÃO em 11/03/2025, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 13/03/2025, ELIANE ROSA FERNANDES ALBUQUERQUE em 14/03/2025. Juntado em 14/03/2025 10:28:05 por RENATA L.A.O.



SEPI AGC-AP202510214A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 14/03/2025 às 10:39:49.  
Documento Nº: 25376738-1410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigaadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25376738-1410>

**SIGA** ➤



informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.13. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.14. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.15. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.17. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.18. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7, 9 e 10 deste termo de referência.

## 9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

HA.SH: 286917703696461037795345725767381410 - Documento assinado digitalmente, válido em <https://regulacao.sigaprog.mt.gov.br/validar97/cw-9MUL4-945ZU02>. Assinado por: BRUNA FABRICIADA SILVA em 11/03/2025, RENATA DE SOUZA LEAO em 11/03/2025, ELIANE ROSA FERREIRA em 14/03/2025. Juntado em 14/03/2025 10:39:49 por RENATA LEAO.



SEPLAGCAP202510214A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 14/03/2025 às 10:39:49.  
Documento Nº: 25376738-1410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25376738-1410>

SIGA



**9.8.Fiscal do Contrato**– Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no

A SH: 20959174708904d403179533d3723f7080209141e1b42a4dbf8e14341b53236. Documento assinado digitalmente, válido em <http://equiloco.sp.gov.br/validar/pubb?validarW7CW-WMLM16456-ZU52>. Assinado por: BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/03/2025, NATANA DE SOUZA LEÃO em 11/03/2025, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 13/03/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 14/03/2025. Juntado em 14/03/2025 10:28:05 por RINATA LEÃO.



SEP1 AGCAP20251021A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 14/03/2025 às 10:39:49.  
Documento Nº: 25376738-1410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigaadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25376738-1410>

**SIGA** ➤

GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.16.1. Acompanhamento da entrega dos produtos, com a tomada das providências intrínsecas, tais como: conferência da quantidade e qualidade dos produtos, e verificação das notas fiscais.

9.17. Foram designados para ocupar a função de gestor e fiscais do contrato os seguintes servidores:



HA.SH: 20591727069644037795357257076025914140424d81e140448a5236 Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/appl/autenticar?n=25376738-1410 Assinado por: RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA em 14/03/2025. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA em 14/03/2025. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA em 14/03/2025. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA em 14/03/2025.



SEPLAGCAP202510214A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 14/03/2025 às 10:39:49.  
Documento Nº: 25376738-1410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/appl/autenticar?n=25376738-1410>

SIGA



- 9.17.1. Gestor do Contrato: Bruna Fabricia da Silva - matrícula n ° 258119.

## 10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

### 10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento

IA-3H: 20569167/8b9694e163779f8020974d1e1b424d0fe14344bb3236. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquiliconseaplag.mf.gov.br/floube/pdfs/valda/W7CWA-WMLM-6426-ZU52>. Assinado por: BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/03/2025, 14:03:20Z. BASTIÃO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 13/03/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 14/03/2025. Juntado em 14/03/2025 10:28:06 por RINATA IAO.





da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## 11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UO: 11101

Projeto/Atividade (Ação): 2007

Programa: 036

Unidade Gestora: 001

Fonte: 1.500.0000

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.056

HA SH: 286917703696a46377953d572076763239141a42a4d8143448b3236. Documento assinado digitalmente, válido em <https://regulacao.sigaprog.mt.gov.br/validador/padrão/validar972076763239141a42a4d8143448b3236>. Assinado por: BRUNA FABRICIADA SILVA em 11/03/2025, RENATA DE SOUZA LEAO em 11/03/2025, ELIANE ROSA FERREIRA em 14/03/2025. Juntado em 14/03/2025 10:39:49 por RENATA LEAO.



SEPLAGCAP202510214A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 14/03/2025 às 10:39:49.  
Documento Nº: 25376738-1410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25376738-1410>

SIGA



### 13. GARANTIA E MANUTENÇÃO

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

13.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

13.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

13.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo contratado.

13.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

13.7. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do bem, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

13.8. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

13.9. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, substituição, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

13.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

HASH: 286917703696a463776535725f76b0239141a42a4d81e1434483c29. Documento assinado digitalmente, válido em <https://requerimentos.sigadoc.mt.gov.br/validar9725676535725f76b0239141a42a4d81e1434483c29>. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEAO. Emitido em: 14/03/2025. Validado em: 14/03/2025. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEAO. Emitido em: 14/03/2025. Validado em: 14/03/2025.



SEPLAGCAP202510214A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 14/03/2025 às 10:39:49.  
Documento Nº: 25376738-1410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25376738-1410>

SIGA



14.1. Não haverá pagamento antecipado.

14.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

14.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

14.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

14.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

14.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

14.5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.5.1.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

14.5.1.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso:

14.5.1.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado:

A SH: 2085917/78b9b04bf3179c33d3723f70802b9141e42a4dbfe14344a323b. Documento assinado digitalmente, válido em <https://epilicoes.spe.leg.rn.gov.br/floresta/pubs/#validar/W7CW.WLM.6456-ZU52>. Assinado por: BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/03/2025, em 11/03/2025, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 11/03/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 14/03/2025. Juntado em 14/03/2025 10:28:05 por RINATA LEÃO.



SEPI AGCAB202510214A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 14/03/2025 às 10:39:49.  
Documento Nº: 25376738-1410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25376738-1410>

**SIGA** 

GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

14.5.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

14.5.1.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14.5.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

14.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

14.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

14.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

14.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

14.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

14.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

14.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

14.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto



Assinado por: RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 14/03/2025. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 14/03/2025. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 14/03/2025.



SEPLAGCAP202510214A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 14/03/2025  
às 10:39:49.  
Documento Nº: 25376738-1410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25376738-1410>

SIGA





16.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

#### 17. PREPOSTO

17.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

17.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

17.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

17.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

17.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

17.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

HA.SH: 2869177036964610377953572517918023914141424adbf1434483239. Documento assinado digitalmente, válido em <https://regulacao.sigaprog.mt.gov.br/validar.asp?sig=991041434483239>. Assinado por: BRUNA FABRICIADA SILVA em 11/03/2025, RENATA DE SOUZA LEAO em 11/03/2025, ELIANE ROSA FERREIRA GUIMARAES em 14/03/2025. Justificativa: 14322623



SEPLAGCAP/2025-10214A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 14/03/2025 às 10:39:49.  
Documento Nº: 25376738-1410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25376738-1410>

SIGA



- 17.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;
- 17.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;
- 17.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- 17.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;
- 17.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 17.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 17.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
- 17.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 17.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
- 17.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 17.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

#### 18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 18.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de

HA.SH: 2869177036964610377953572576738-1410-14102-4d81e14344b3c2b. Documento assinado digitalmente, válido em <https://regulacao.sigaprog.mt.gov.br/validador/padrão/validar972576738-14102-4d81e14344b3c2b>. Assinado por: BRUNA FABRICIADA SILVA em 11/03/2025, RENATA DE SOUZA LEAO em 11/03/2025, ELIANE ROSA FERREIRA em 14/03/2025. Justificativa: 1023009 por RENATA LEAO.



SEPLAGCAP2025-10214A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 14/03/2025 às 10:39:49.  
Documento Nº: 25376738-1410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25376738-1410>

SIGA



Fornecimento.

18.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na contratação;

18.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

18.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

18.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

18.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

18.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

18.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

18.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

18.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

HASH: 20691727069640317953572376738-1410-140324-2025-1404000000. Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25376738-1410. Assinado por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA em 14/03/2025. Assinado por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA em 14/03/2025. Assinado por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA em 14/03/2025. Assinado por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA em 14/03/2025.



SEPLAGCAP202510214A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 14/03/2025 às 10:39:49.  
Documento Nº: 25376738-1410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25376738-1410>

SIGA



18.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

18.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.

18.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

18.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

18.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

18.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

18.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

18.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

18.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

18.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

18.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados,

HA.SH: 20659770706964403779535072070602091414042448141404400206 Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25376738-1410 Assinado por: RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA em 14/03/2025, 14:03:49 por RENATA LEAO.



SEPLAGCAP202510214A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 14/03/2025 às 10:39:49.  
Documento Nº: 25376738-1410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25376738-1410>

SIGA



18.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

18.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

18.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

18.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

19.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

19.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

19.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

Ah: 20859174778b9b94a41b3179533d3723767802b9141e42a2dd8fe14344b6323b. Documento assinado digitalmente, válido em <https://equilicores.scpaj.mt.gov.br/validar/pub?validar=pub%2Fvalidar%2F7C9F-WMLM-6456-ZU52>. Assinado por: BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/03/2025, 14:03:20Z5. BASTIÃO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 13/03/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 14/03/2025. JÚLIO DE SOUZA LEÃO em 14/03/2025 10:28:05 por PENATA LEÃO



SEPI AGCAB202510214A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 14/03/2025 às 10:39:49.  
Documento Nº: 25376738-1410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigaadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25376738-1410>

**SIGA** ➤



- 19.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 19.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 19.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 19.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 19.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 19.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 19.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 19.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 19.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. Justifica-se a dispensa da garantia por se tratar de produto que pode ser solicitado via Ordem de Fornecimento, sendo o objeto cumprido no momento da entrega do material. Além disso, por não se tratar de produtos com alto custo financeiro, pode-se inferir que o risco é mínimo para a Administração.

HA.SH: 286917703696a40377953d572076760239141a42a4d8140448b029. Documento assinado digitalmente, válido em <https://regulacao.sigaprog.mt.gov.br/validar97?sw=WMUA%20250202>. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEAO em 14/03/2025. Assinado por: BRUNA FABRICIADA SILVA em 11/03/2025. RENATA DE SOUZA LEAO em 11/03/2025. LUCAS FOGA TERNANQUE em 14/03/2025. Jussara em 14/03/2025 10:28:09 por RENATA LEAO.



SEPLAGCAP202510214A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 14/03/2025 às 10:39:49.  
Documento Nº: 25376738-1410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25376738-1410>

SIGA



## 21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

## 22. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

22.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista que no caso é dispensada a realização do ETP.

## 23. SANÇÕES

23.1. A contratada, se descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

23.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;



SEPLAGCAP202510214A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 14/03/2025 às 10:39:49.  
Documento Nº: 25376738-1410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25376738-1410>

SIGA

HASH: 2065977270696440377953572076782391414042481814044805236 Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25376738-1410 Assinado por: RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA em 14/03/2025. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA em 14/03/2025. Assinado por: RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA em 14/03/2025.



V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

23.4.1 A sanção prevista no item 23.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o contratante proceder à cobrança judicial da multa;

IA-8H: 2069517678b9fde4e163727f6802691d1e1642da0fe14344bb3236. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquiliconseaplag.mt.gov.br/fboube-pub/vf/-valdar/W7CWA-WMLM-6426-ZU52>. Assinado por: BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/03/2025, BILASO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 13/03/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 14/03/2025. Juntado em 14/03/2025 10:28:06 por RINATA IAO.



SEPI AGCAB202510214A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 14/03/2025 às 10:39:49.  
Documento Nº: 25376738-1410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25376738-1410>

**SIGA** ➤



23.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do contratante;

23.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da contratada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

23.8. No caso de aplicação de penalidades, o contratante deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

23.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao contratante;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

#### 24. LEGISLAÇÃO APLICADA

24.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

24.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

24.3. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.

24.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

24.5. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

24.6. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

24.7. Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

HA-SH: 2069172703694403179535723761802391410424ad8140448a5236 Documento assinado digitalmente, válido em https://repositorio.seplag.mt.gov.br/assinado/2025/02/25/2025-02-25-10-39-49-25376738-1410 Assinado por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA em 11/03/2025, 14:03:49. Assinado por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA em 11/03/2025, 14:03:49. Assinado por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA em 11/03/2025, 14:03:49.



SEPLAGCAP202510214A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 14/03/2025 às 10:39:49.  
Documento Nº: 25376738-1410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25376738-1410>

SIGA



## 25. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

25.1. O presente Termo de Referência observa as diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e busca minimizar impactos ambientais por meio da adoção de critérios sustentáveis na aquisição, uso e descarte dos copos descartáveis.

### 25.2. Requisitos Ambientais do Produto

25.2.1. Os copos descartáveis fornecidos deverão ser **100% recicláveis**, fabricados preferencialmente com **matéria-prima reciclada pós-consumo** e atender às especificações da **ABNT NBR 14.865/2012**.

25.2.2. A embalagem dos produtos deverá conter informações sobre sua **reciclabilidade e instruções de descarte correto**.

25.2.3. O fornecedor deverá apresentar, sempre que solicitado, **comprovação da origem da matéria-prima utilizada** na fabricação dos copos.

### 25.3. Logística Reversa e Destinação Ambientalmente Adequada

25.3.1. O fornecedor deverá apresentar um **plano de destinação ambientalmente adequada** dos copos descartáveis, priorizando a **coleta seletiva e destinação para reciclagem**, conforme as diretrizes da Lei nº 12.305/2010.

25.3.2. Sempre que possível, o fornecedor deverá manter **parcerias com cooperativas de reciclagem**, visando garantir o correto reaproveitamento do material.

25.3.3. A SEPLAG promoverá campanhas internas para incentivar o uso racional dos copos descartáveis, bem como o seu descarte correto, priorizando alternativas sustentáveis sempre que viável, de modo a minimizar impactos ambientais.

### 25.4. Critérios para Seleção de Fornecedores

25.4.1. Será dada preferência a fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como:

- Uso de materiais reciclados ou biodegradáveis;
- Certificações ambientais (ISO 14001 ou equivalente);
- Programas de logística reversa para destinação dos resíduos.

HA.SH: 20691727069644031795357207618020914140424d81e140448a5036 Documento assinado digitalmente, válido em https://repositorio.seplag.mt.gov.br/validador?sw=00000000, ELANE RODA FERREIRA DE ALBUQUERQUE em 14/03/2025. Assinado por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA em 14/03/2025.



SEPLAGCAP202510214A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 14/03/2025 às 10:39:49.  
Documento Nº: 25376738-1410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25376738-1410>

SIGA



25.4.2. A comprovação dessas práticas poderá ser utilizada como critério de **desempate** na seleção do fornecedor.

#### 25.5. Monitoramento e Relatórios periódicos

25.5.1. A fiscalização contratual deverá acompanhar periodicamente o **consumo de copos descartáveis** e implementar medidas para redução de desperdícios.

25.5.2. O fornecedor poderá ser solicitado a apresentar **relatórios de conformidade ambiental** sobre o destino dos produtos fornecidos, garantindo a rastreabilidade dos resíduos.

#### 26. PÚBLICO ALVO

26.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento dos servidores públicos, estagiários e colaboradores terceirizados que compõem o quadro da Seplag/MT, além dos visitantes e da população atendida diariamente pela Secretaria e suas unidades administrativas.

Cuiabá/MT, 07 de março de 2025.

Elaborado por:

**Renata de Souza Leão Moreira**

Analista Administrativo

CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

De acordo:

**Bruna Fabrícia da Silva**

Gerente de Patrimônio e Materiais

GPM/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG



HA SH: 286917703696a4615377953572576780239 1414a2a-adbf-14b4ab5c29. Documento assinado digitalmente, válido em <https://regulacao.sigap.mt.gov.br/validar97/cw-9MUA-945ZU92>. Assinado por: BRUNA FABRICIA DA SILVA em 11/03/2025, RENATA DE SOUZA LEAO em 11/03/2025, PAULO BEZERRA GUIMARAES em 14/03/2025.



SEPLAGCAP2025-10214A



Autenticado com senha por RENATA DE SOUZA LEAO MOREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPS - 14/03/2025 às 10:39:49.  
Documento Nº: 25376738-1410 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25376738-1410>

**SIGA** 



### TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

### 1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 003/2025/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

**Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque**  
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
SAAS/SEPLAG

**2 – AUTORIZAÇÃO:**

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 003/2025/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG, **AUTORIZO** a realização da aquisição de copos descartáveis de 180 ml e 50 ml, através de dispensa licitatória de pequeno valor, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag/MT e de suas unidades administrativas, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá/MT, 07 de março de 2025.

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
SEPLAG/MT

**SIGA** 